



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

INFORMAÇÃO	DESPACHO

INFORMAÇÃO Nº / 2017

**ASSUNTO: APOIO À PROMOÇÃO DE NOVAS “ESCOLAS” DE FORMAÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS
A BOMBEIRO VOLUNTÁRIO**

No decurso das visitas inspetivas realizadas no corrente ano, tem sido reiterada pela maioria dos comandos uma crescente preocupação com as dificuldades em promover a realização das designadas “novas escolas” para bombeiros. Preocupação que reside sobretudo no fato de essas ações, que se prolongam no mínimo por um ano, representarem custos elevadíssimos para as respetivas entidades detentoras que, compreensivelmente, vêm alertando para a necessidade de uma criteriosa contenção, sob pena de não poderem ser facultados os meios necessários à sua concretização.

E, sendo certo que o SRPC já presta a sua colaboração através da assunção dos custos com formadores em dois módulos do curso – Técnicas de Socorrismo e Técnicas de Desencarceramento -, é também certo que as Associações suportam todas as demais despesas, nomeadamente com materiais, equipamentos e consumíveis, para além do fardamento, material didático e alguns tipos de EPI. No seu conjunto, para um curso de formação inicial para bombeiros com 20 formandos e uma taxa de aproveitamento a rondar os 80% - 16 ingressos -, estima-se que a entidade detentora suporte um custo total de cerca de 5000 euros, assim distribuídos:

Fardamentos – vestuário e calçado: 130 €/formando -	2.600,00
EPI - luvas, cógulas – 40€/formando -	800,00
Carcaças de viaturas para Desencarceramento 10x60€	600,00
Combustíveis / transportes e exercícios	300,00
Agentes extintores,- espumas, pó químico, etc	300,00
Material didático	200,00
Diversos	<u>200,00</u>
	5.000,00

1

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Pelo que, face às reconhecidas dificuldades que a atual conjuntura acentuou, propõe-se a atribuição de uma comparticipação para este efeito, enquadrada na alínea o) do nº 3 do artigo 3º do DLR 12/2013/M, de 25 de março, como forma de incentivo à captação de novos bombeiros, a ser concedida sob a forma de contrato programa, subordinado aos seguintes requisitos e objetivos:

- Curso proposto no âmbito do inquérito às necessidades de formação, apresentado até ao final de outubro de cada ano, e que mereça aprovação por parte do SRPC;
- Apresentação para aprovação pelo SRPC do programa do curso e número de formandos previstos no início do processo formativo;
- Definição de objetivo mínimo quanto ao número de elementos a concluir a formação – 16;

Processamento da comparticipação:

1. A comparticipação total a atribuir pelo SRPC não poderá ser superior a 70% (3.500 €) do custo atrás referido e será processada em três fases:
 - o No início da formação, com um mínimo de 20 formandos: 50% do valor definido em 1. (1.750 €)
 - o Com a realização das provas de avaliação global: 25% do valor definido em 1, (875€) deduzido de 100 euros por cada elemento que eventualmente se verifique abaixo do objetivo mínimo – 16;
 - o No final do período probatório: Os 25% remanescentes, (875€) igualmente deduzidos de 100 euros por cada elemento abaixo do objetivo mínimo.

À consideração do Conselho Diretivo,

Funchal, 14 de agosto de 2017

O IRB

António Rocha

2

Proteção Civil! Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

